Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Terça-feira, 13 de outubro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1032B

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

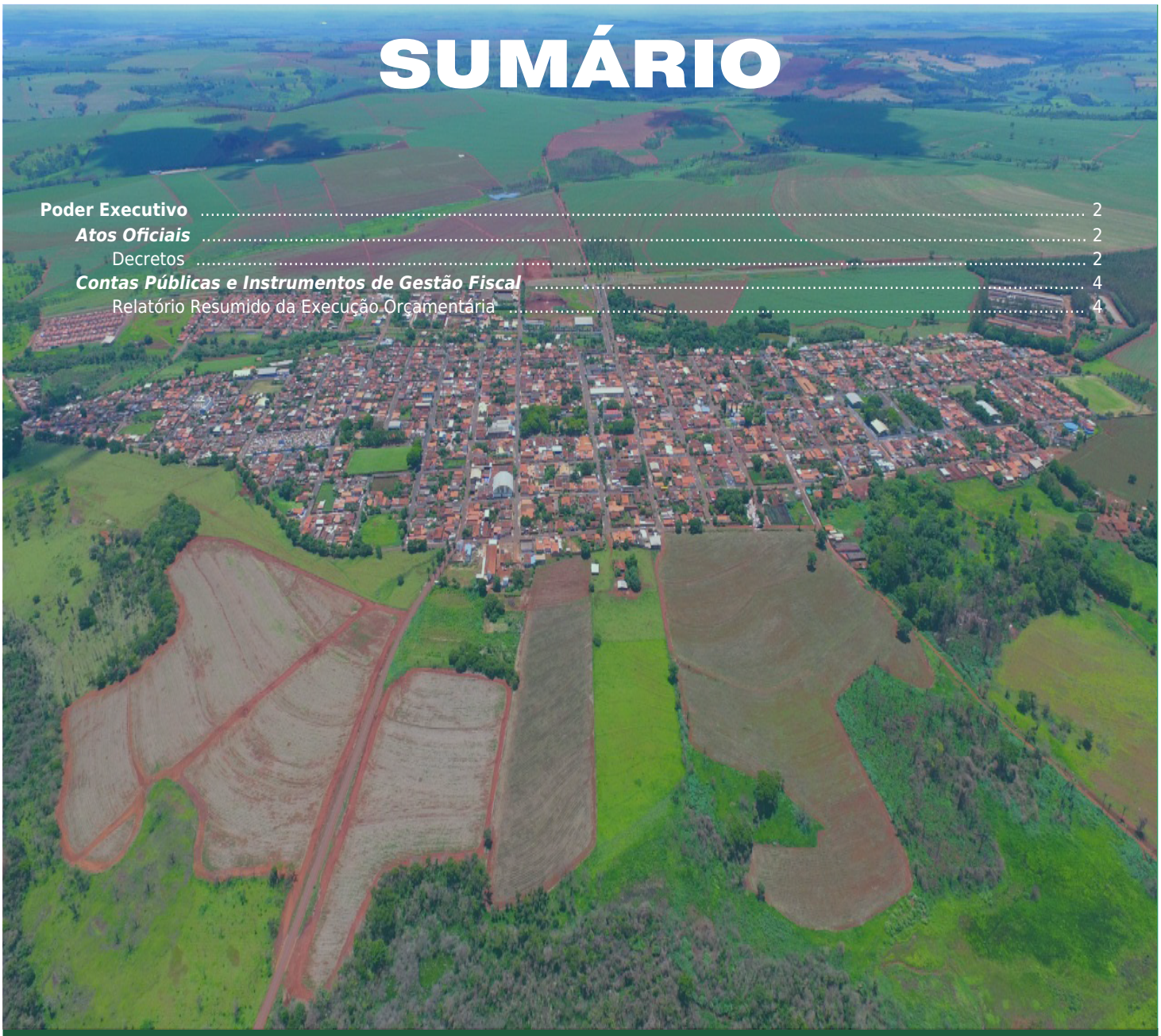

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4

Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.256 DE 09 DE OUTUBRO DE DE 2026

"Declara luto oficial no Município de São José da Bela Vista/SP, em decorrência do falecimento da Senhora Teresa Rosa, e dá outras providências. "

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista - SP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o profundo pesar da Administração Municipal pelo falecimento de TERESA ROSA, mãe do servidor público Municipal José Ricardo Ferreira de Sousa e avó do servidor Paulo Ricardo Santos de Sousa.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de São José da Bela Vista, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de TERESA ROSA ocorrido na data de 09/10/2026.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio-mastro nos prédios públicos municipais, em homenagem observado o protocolo oficial.

Art. 3º O presente Decreto não acarretará a suspensão dos serviços públicos essenciais, que continuarão sendo prestados normalmente.

Art. 4º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista – SP, 09 de Outubro de 2026

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.257 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a alteração da data do Feriado referente ao Dia do Servidor Público, previsto no Decreto Municipal nº 2.205, de 5 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.205, de 5 de Janeiro de 2026, estabeleceu o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais para o exercício de 2026, prevendo o dia 28 de outubro como Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 70.925, de 2 de outubro de 2026, publicado em 5 de outubro de 2026, alterou o calendário de expediente das repartições públicas estaduais, estabelecendo expediente normal no dia 28 de outubro de 2026 e transferindo o ponto facultativo e ou feriado para o dia 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o calendário de funcionamento das repartições públicas municipais à alteração promovida pelo Governo do Estado de São Paulo, visando à uniformização das datas de expediente entre as administrações públicas estadual e municipal;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a data do ponto feriado municipal referente ao Dia do Servidor Público, previsto no Decreto Municipal nº 2.205, de 5 de janeiro de 2026, transferindo-se sua observância do dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será normal no dia 28 de outubro de 2026, ficando declarado feriado no dia 30 de outubro de 2026, em substituição à data anteriormente estabelecida.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e às atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, cabendo aos titulares dos respectivos órgãos e entidades assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.205, de 5 de janeiro de 2026, que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.257 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a alteração da data do Feriado referente ao Dia do Servidor Público, previsto no Decreto Municipal nº 2.205, de 5 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.205, de 5 de Janeiro de 2026, estabeleceu o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais para o exercício de 2026, prevendo o dia 28 de outubro como Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 70.925, de 2 de outubro de 2026, publicado em 5 de outubro de 2026, alterou o calendário de expediente das repartições públicas estaduais, estabelecendo expediente normal no dia 28 de outubro de 2026 e transferindo o ponto facultativo e ou feriado para o dia 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de

adequar o calendário de funcionamento das repartições públicas municipais à alteração promovida pelo Governo do Estado de São Paulo, visando à uniformização das datas de expediente entre as administrações públicas estadual e municipal;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a data do ponto feriado municipal referente ao Dia do Servidor Público, previsto no Decreto Municipal nº 2.205, de 5 de janeiro de 2026, transferindo-se sua observância do dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será normal no dia 28 de outubro de 2026, ficando declarado feriado no dia 30 de outubro de 2026, em substituição à data anteriormente estabelecida.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e às atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, cabendo aos titulares dos respectivos órgãos e entidades assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.205, de 5 de janeiro de 2026, que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias - Referência: 8/2026

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias - Referência: 8/2026

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.